

IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL
XXXV SUPREMO CONCÍLIO

DESPACHO

Doc. nº CLXXV
Aprovado 175
Robson
Vitória, 28.03.03

EMENTA Exame dos Atos e Atas do SÍNODO NORDESTE

O SUPREMO CONCÍLIO RESOLVE :

- I. Aprovar os Atos e Atas do Sínodo Nordeste, com as seguintes observações:
 - a) Em nenhuma ata constam as anotações nas margens das páginas, conforme preceituado na nota 1ª do item II do Regulamento Geral do Livro de Atas dos Concílios;
 - b) Há registro de número de Hino sem, contudo, mencionar o nome do mesmo e o respectivo hinário;
 - c) Não constam, nas atas, as ementas dos documentos aprovados, dificultando a compreensão dos assuntos referentes aos mesmos;
 - d) Nas atas transcritas há espaço em branco para assinatura do 2º Secretário e do Presidente;
 - e) Na Ata da Reunião Extraordinária lavrada na folha 79 omite-se o registro dos nomes dos membros da Mesa e dos Representantes dos Presbitérios;
 - f) Na ata de Verificação de Poderes da XII Reunião Ordinária, folha 80 verso, dá-se assento ao Concílio de um conciliar sem sua devida credencial, conforme determina o art. 2º § 2 e 3 do Regimento Interno dos Sinodos;
 - g) Na ata da Sessão Regular da XII Reunião Ordinária, folha 87, a reunião é suspensa e logo após, há o registro do encerramento da mesma, sem que tenha sido reaberta;
 - h) Nas Atas registradas nas folhas 80 verso e 87 verso omite-se o registro dos nomes dos membros presentes da Mesa.



IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL
XXXV SUPREMO CONCÍLIO

DESPACHO

Aprovado Anexo
Doc. CLXXV
Roberto
Victoria 28.3.2

EMENTA: Relatório da Comissão X de Exame do Relatório Quadrienal do SÍNODO NORDESTE

O SUPREMO CONCÍLIO RESOLVE :

1. Aprovar o Relatório Quadrienal do Sínodo Nordeste.
2. Destacar:
 - a) Diversas informações do Relatório não foram prestadas, em especial na organização conciliar e supervisão espiritual, dificultando a análise da situação conciliar;
 - b) Quanto à supervisão administrativa há o relato de realização de 01 (uma) Reunião Extraordinária, quando, na realidade, foram realizadas 03 (três).
3. Recomendar que as informações omissas e erradas do Relatório sejam remetidas à Secretaria Executiva/SC.

Sala das Sessões, 18 de julho de 2002.

A Comissão: Relator – Rev. João Brilhante da Silva João Brilhante

Vice-relator – Rev. Públio Ronaldo Fonseca Ronaldo

MEMBROS:

[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]